

LIDO
Em 14/04/05
Assessoria do Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 1847/2005

(Do Sr. Deputado LEONARDO PRUDENTE)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEG e CCJ.
Em 18/04/05.

Assessoria
Sumara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a criação do Serviço Especial de Atendimento Médico e Laboratorial dos Servidores Públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, o Serviço Especial de Atendimento Médico e Laboratorial dos Servidores Públicos do Distrito Federal.

§ 1º. O Serviço a que se refere o *caput* destina-se a dar atendimento exclusivo aos servidores ativos e inativos do Distrito Federal, seus cônjuges e filhos.

§ 2º. O atendimento aos servidores será feito no Hospital Regional da Asa Norte, no Hospital Regional de Ceilândia, no Hospital Regional do Gama e no Hospital Regional de Sobradinho, no horário compreendido entre 18:00 e 22:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Art. 2º O Serviço de Atendimento compreenderá exames complementares de rotina e exames de alta complexidade.

Parágrafo Único. As marcações de consultas serão feitas através da Central de Atendimento, que funcionará nos respectivos hospitais.

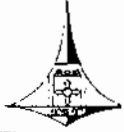
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. ✓

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1847/05
FIS. Nº 11017A



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar horário especial de atendimento médico e laboratorial para os servidores do Distrito Federal, seus cônjuges e filhos, junto a Secretaria de Estado de Saúde.

Esse atendimento especial, a realizar-se no horário compreendido entre 18:00 e 22:00 horas, tende a desafogar as crescentes filas que hoje se verificam em nossos hospitais, além de facilitar o atendimento dos servidores, cônjuges e filhos, propiciando a essa clientela uma maior comodidade no atendimento.

É objetivo do Projeto também, dar um atendimento diferenciado ao servidor do Distrito Federal, sem discriminar o restante da população, que também acabará beneficiada com a criação desse horário especial, pois ocorrendo a diminuição das filas terá um atendimento mais ágil.


Entendemos que esse Projeto possa ser o embrião para a criação do tão sonhado Hospital do Servidor.

Valorizar o servidor é obrigação dos governantes e deve ser uma busca constante, pois só assim alcançares a excelência do serviço público.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

yy

Sala das Sessões, de de 2005.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital